

LEI Nº 2.912 /2008

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada e declarada como necessidade temporária de excepcional interesse público, atendendo ao disposto no artigo 137 e §§ da Lei Orgânica Municipal, a contratação pelo Poder Executivo da Estância Turística de Salto, pelo prazo de até 06 (seis) meses, de 30 (trinta) agentes de saneamento, 02 (dois) supervisores, 02 (dois) motoristas e 1 (um) profissional da área de comunicação social, para o PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE, já em execução no Município.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos temporários previstos no *caput*, fica autorizada a recontração das pessoas que já exercem tais atividades e que para tanto já receberam o treinamento necessário.

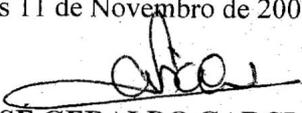
§ 2º. Para o preenchimento dos cargos temporários não preenchidos na forma estabelecida no parágrafo anterior, deverá ser observada a realização de processo de seleção que garanta igualdade de oportunidade aos interessados, com ampla divulgação na imprensa local.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas federais repassadas ao Município para esta finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 11 de Novembro de 2008


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo